



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA**  
CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:  
pmidab@gmail.com.



## **LEI 594/2024 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024**

**Dispõe sobre a criação e estruturação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições Constitucionais e Legais e fundamento nos arts. 51 e 72, I e III da Lei Orgânica

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo Municipal criar na estrutura administrativa do Município de Itaguaçu da Bahia, Estado da Bahia a “Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico”.

**Art. 2º** Compete à secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, as seguintes atribuições:

- I - Instituir a política municipal voltada ao Turismo;
- II - Implementar as vias de valorização dos bens turísticos do Município;
- III - Propor ações de proteção e recuperação dos bens turísticos existentes no Município;
- IV - Manter controle constante os bens existentes, passíveis de visitação turística;
- V- Integrar suas atividades de proteção e aproveitamento turístico do Município;
- VI - Elaboração e acompanhamento de planos, programas e projetos relativos ao desenvolvimento do turismo no Município;
- VII - Avaliar o estado de conservação dos pontos turísticos;
- VIII - Analisar situações diversas, referentes a dados econômicos sobre o Turismo para o Município;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:  
pmidab@gmail.com.



IX - Definir objetivos, elaborar e supervisionar a política do Município de assistência aos pontos turísticos, de conformidade com as diretrizes da política estadual e nacional;

X – Avaliar e preservar o estado de conservação dos Sítios Arqueológicos que possa existir.

XI - Propor e executar as políticas de desenvolvimento industrial, comercial e prestação de serviços no Município;

XI - Atrair e incentivar o desenvolvimento agroindustrial, comercial e de prestação de serviços, num contexto de globalização e competitividade econômica, que se proponham a promover a capacitação tecnológica das empresas instaladas ou a se instalarem no Município.”

XV - Estabelecer ações, convênios e parcerias, com entidades estaduais e federais que exerçam atividades destinadas a segurança pública sendo de forma investigativa, preventiva e ostensiva;

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, compõe-se das seguintes unidades de serviços, diretamente subordinado ao respectivo titular:

As atribuições e requisitos para provimento dos cargos de confiança são os que constam ao anexo I

CARGO	VAGAS	SALARIO
<b>Secretario</b>	<b>01</b>	<b>Subsídio</b>
Assessor Especial	01	1.412,00
Chefe de Gabinete	01	1.412,00
Oficial de Gabinete	01	1.412,00
Turismólogo	01	2.500,00
Diretor de Turismo	01	3.000,00
Diretor de Desenvolvimento Econômico	01	3.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:  
pmidab@gmail.com.



**Art. 4º** Fica o Poder Executivo autorizado a disponibilizar as dotações orçamentárias necessárias à implementação da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, bem como a abrir crédito adicional especial.

**Art. 5º** O Poder Executivo terá o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão do processo de implantação da nova estrutura da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, nos termos da presente Lei, procedendo, para isso, os remanejamentos internos, treinamentos em serviço e elaboração de instrumentos normativos complementares recomendados segundo os princípios da administração Pública Gerencial.

**Art. 6º** A presente Lei será regulamentada por Decreto do Executivo no que couber.

**Art. 7º** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaguaçu da Bahia/BA, em 20 de Dezembro de 2024.

**ADÃO ALVES DE CARVALHO FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL.**

1989

ITAGUAÇU DA BAHIA

### ANEXO I

**CARGO: ASSESSOR ESPECIAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:  
pmidab@gmail.com.



### ATRIBUIÇÕES:

Assessorar o Secretário Municipal no cumprimento das decisões legislativas; . Assessorar os trabalhos no âmbito legislativo, examinando ou revendo a redação de minutas de Leis Ordinárias e Complementares, emitindo parecer ligado ao Turismo.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária Semanal de 40 (Quarenta horas)  
Salário mensal R\$ 1.412,00,00(Hum quatrocentos e doze reais)

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade de 18 anos  
Ensino Fundamental II Completo

### CARGO: CHEFE DE GABINETE

### ATRIBUIÇÕES:

Chefe de Gabinete tem como função assessorar o Secretário em suas funções políticas, nos projetos especiais, nas relações institucionais e com a comunidade, nos assuntos extraordinários, bem como nos relativos a cerimonial, honrarias e eventos do Turismo.

Coordenar as atividades de toda a equipe e manter a ordem nos mais diversos processos.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horária Semanal de 40 (quarenta horas)  
Salário mensal R\$ 1.412,00( Hum quatrocentos e doze reais)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:  
pmidab@gmail.com.



### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade de 18 anos  
Ensino Fundamental II Completo

### **CARGO: OFICIAL DE GABINETE**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

Um oficial de gabinete é um profissional que desempenha funções administrativas e de suporte em um escritório ou gabinete. Essa função é crucial para garantir o bom funcionamento das operações diárias e para fornecer suporte às pessoas que ocupam cargos de liderança.

#### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horaria Semanal de 40 (quarenta horas)  
Salário mensal R\$ 1.412,00( Hum quatrocentos e doze reais)

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade de 18 anos  
Ensino Fundamental II Completo

### **CARGO: TURISMOLOGO**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

- Planejam e executam projetos e programas inerentes a atividade turística buscando o desenvolvimento sustentável e o fomento do turismo. Para tanto, definem planos, políticas e diretrizes, traçam e executam planos de negócios. Buscam produzir os melhores resultados através de pesquisas e análises de mercado e garantem a qualidade de produtos e serviços oferecidos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:  
pmidab@gmail.com.



### **CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

Carga Horaria Semanal de 40 (Quarenta horas)  
Salário mensal R\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos reais)

### **REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

Idade de 18 anos  
Graduação em Turismo  
Bacharelado em Tecnólogo

### **CARGO: DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

#### **ATRIBUIÇÕES:**

O Diretor de Desenvolvimento Econômico de Turismo tem a função de fomentar o turismo regional de forma integrada junto a órgãos e entidades governamentais, particulares, de classe e independentes<sup>1</sup>.

Trabalha para atrair novos negócios para as cidades, estimular o crescimento econômico por meio de projetos especiais da cidade, reter e ajudar a fortalecer a presença dos negócios lucrativos atuais dentro de uma cidade<sup>3</sup>.

Capacidade de trabalhar com pessoas de diversas origens

Capacidade de influenciar opiniões por meio de argumentos e discussões cuidadosamente elaborados

Criar estratégias para o desenvolvimento econômico em nome de uma cidade ou comunidade

Gerenciar uma equipe de funcionários e membros do comitê trabalhando em direção a um objetivo comum de desenvolvimento comunitário

Ter fortes habilidades de liderança e gerenciamento

Excelentes habilidades de comunicação e negociação

Habilidades analíticas e de pesquisa

Conhecimento das tendências da indústria do turismo e melhores práticas

Realizar o planejamento turístico local, registrando o estado atual do turismo no território e o futuro desejado na região.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU DA BAHIA

CPNJ: 16.445.843/0001-31 - Praça José Alves de Carvalho,  
15, Centro, Itaguaçu da Bahia - BA - E-mail:  
pmidab@gmail.com.



### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

Carga Horaria Semanal de 40 (Quarenta horas)  
Salário mensal R\$ 3.000,00 (Três mil reais)

### REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

Idade de 18 anos  
Graduação em Turismo

